



CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO - COMPRAS INDIRETAS

ZF DO BRASIL LTDA., com estabelecimento na Av. Conde Zeppelin, 1935, Bairro Éden, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.280.685/0001-10,

ZF AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., com estabelecimento na Via Anhanguera (SP 330), km 147, Bairro dos Pires, Município de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.857.349/0001-76, ambas doravante denominada "ZF"; e

FORNECEDOR, devidamente identificado no TERMO DE ACEITE e/ou PEDIDO DE COMPRA, doravante denominado "FORNECEDOR".

CONSIDERANDO QUE:

(i) o FORNECEDOR recebeu, no processo de cotação, estas CONDIÇÕES GERAIS, tendo-as lido, compreendido e aceito, sem qualquer restrição;

(ii) o FORNECEDOR formulou o preço para o fornecimento de bens e/ou serviços, descritos no PEDIDO DE COMPRA, observando integralmente estas CONDIÇÕES GERAIS;

(iii) o recebimento do PEDIDO DE COMPRA pelo FORNECEDOR, sem manifestação contrária, de forma escrita, no prazo de 48 horas, representa sua concordância plena, de modo irrevogável e irreatável, com todas as condições previstas nestas CONDIÇÕES GERAIS.

(iv) O FORNECEDOR cumprirá quaisquer alterações destas CONDIÇÕES GERAIS, publicadas no website www.zf.com.br ou de outra forma disponibilizada ao FORNECEDOR.

GENERAL CONDITIONS OF SUPPLY - INDIRECT PURCHASE

ZF DO BRASIL LTDA., with its head office located at Conde Zeppelin Avenue, no. 1935, District of Éden, City of Sorocaba, State of São Paulo, dully enrolled at the Corporate Taxpayer's Registry (CNPJ/MF) under number 59.280.685/0001-10,

ZF AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., with its head office located at Anhanguera Road (SP 330), km 147, District of Pires, City of Limeira, State of São Paulo, dully enrolled at the Corporate Taxpayer's Registry (CNPJ/MF) under number 60.857.349/0001-76, both hereinafter referred to as "ZF"; and

SUPPLIER, dully identified at the ACCEPTANCE TERM and/or PURCHASE ORDER, hereinafter referred to as "SUPPLIER".

WHEREAS:

(i) the SUPPLIER received, during the quotation process, these GENERAL CONDITIONS, having read, understood and accepted them, without any restriction;

(ii) the SUPPLIER defined the price for the supply of goods and/or services described in the PURCHASE ORDER, fully abiding by these GENERAL CONDITIONS;

(iii) the receipt of the PURCHASE ORDER by the SUPPLIER, without any contrary statement, in writing, within 48 hours, represents its full, irrevocable and irreversible agreement with all conditions set forth in these GENERAL CONDITIONS.

(iv) the SUPPLIER shall comply with any changes to these GENERAL CONDITIONS, published on the website www.zf.com.br otherwise made available to the SUPPLIER.





1. DEFINIÇÕES

1.1. As expressões a seguir discriminadas, no singular ou plural, terão o seguinte significado:

(i) **CONDIÇÕES GERAIS:** é o conjunto de cláusulas contratuais que estabelecem as obrigações gerais do CONTRATO.

(ii) **CONTRATANTE:** é a empresa ZF, adquirente do FORNECIMENTO, devidamente qualificada no TERMO DE ACEITE e/ou PEDIDO DE COMPRA.

(iii) **CONTRATO:** é o conjunto de obrigações contratadas pelas PARTES, composto dos seguintes documentos: CONDIÇÕES GERAIS, PEDIDO DE COMPRA e/ou TERMO DE ACEITE, quando aplicável.

(iv) **FORNECIMENTO:** é a execução de serviços e/ou o fornecimento de bens.

(v) **PARTES:** é a CONTRATANTE e o FORNECEDOR.

(vi) **PEDIDO DE COMPRA:** é o documento que formaliza a contratação do FORNECEDOR, para realização do FORNECIMENTO, enviado pela CONTRATANTE ao FORNECEDOR via e-mail.

(vii) **TERMO DE ACEITE:** contém as informações cadastrais do FORNECEDOR e as conjunto de cláusulas contratuais e/ou anexos que complementam as CONDIÇÕES GERAIS, se aplicável.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste CONTRATO é o FORNECIMENTO descrito no PEDIDO DE COMPRA, pelo FORNECEDOR à CONTRATANTE.

3. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. São obrigações gerais do FORNECEDOR:

(i) Cumprir toda a legislação e normas técnicas

1. DEFINITIONS

1.1. The expressions described below, whether in the singular or plural, shall have the following meanings:

(i) **GENERAL CONDITIONS** are the set of contract clauses that establish the general obligations of the AGREEMENT.

(ii) **BUYER** is the company ZF, purchaser of the SUPPLY, duly qualified in the ACCEPTANCE TERM and/or PURCHASE ORDER.

(iii) **AGREEMENT** is the set of obligations undertaken by the PARTIES, including the following documents: GENERAL CONDITIONS, PURCHASE ORDER and/or ACCEPTANCE TERM, when applicable.

(iv) **SUPPLY** is the services performance and/or the supply of goods.

(v) **PARTIES** are the BUYER and SUPPLIER.

(vi) **PURCHASE ORDER** is the document that formalizes the engagement of the SUPPLIER to perform the SUPPLY.

(vii) **ACCEPTANCE TERM:** contains the SUPPLIER's registration information and the set of contractual clauses and/or annexes that complement the GENERAL CONDITIONS, if applicable.

2. PURPOSE

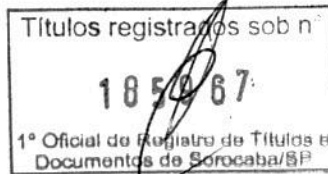
2.1. The purpose of this AGREEMENT is the SUPPLY described in the PURCHASE ORDER, by the SUPPLIER to the BUYER.

3. SUPPLIER'S OBLIGATIONS

3.1. The SUPPLIER's obligations are:

(i) Comply with all law and technical standards





aplicáveis à execução do CONTRATO, bem como apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, os documentos que comprovem o cumprimento desta obrigação;

(ii) Agir de acordo com os Princípios dos Parceiros de Negócios da CONTRATANTE, disponíveis no site da ZF (www.zf.com.br), bem como garantir que sua cadeia de fornecedores cumpram tais Princípios;

(iii) Prestar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, esclarecimentos referentes à execução do CONTRATO;

(iv) Garantir que seus empregados cumpram os regulamentos internos das plantas da CONTRATANTE onde ocorra o FORNECIMENTO;

(v) Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento de solicitação verbal ou escrita da CONTRATANTE, qualquer dos seus empregados e subcontratados, incumbidos de realizar o objeto do CONTRATO; e

(vi) Prestar o FORNECIMENTO com independência e autonomia, observando as diretrizes gerais e as instruções específicas que lhe forem transmitidas pela CONTRATANTE;

(vii) Manter regulares e válidas as licenças governamentais necessárias à sua atividade e à produção dos COMPONENTES, bem como apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, os documentos que comprovem o cumprimento desta obrigação.

4. COMPETITIVIDADE

4.1. O FORNECEDOR deverá promover a melhoria contínua nos seus processos de forma a garantir o aumento de sua performance através da redução de defeitos, desperdícios e retrabalhos no FORNECIMENTO objeto deste CONTRATO.

applicable to the AGREEMENT performance, as well as submit to the BUYER, upon request, the documents proving the fulfillment of this obligation;

(ii) Act according to the BUYER's Business Partners Principle available on the website of ZF (www.zf.com.br) well as ensure that its supply chain meets such Principles;

(iii) Provide, whenever requested by the BUYER, clarification on the AGREEMENT performance;

(iv) Ensure that its employees comply with the internal regulations of the BUYER's plants where the SUPPLY occurs;

(v) Replace, within 24 (twenty four) hours from BUYER's verbal or written request receipt, any of its employees and subcontractors in charge of performing the purpose of this AGREEMENT;

(vi) Provide the SUPPLY with independence and autonomy, complying with the general guidelines and specific instructions which are transmitted by the BUYER; and;

(vii) Maintain regular and valid government licenses required for its activity and COMPONENTS production, as well as submit to the BUYER, upon request, the documents proving compliance with this obligation.

4. COMPETITIVENESS

4.1. The SUPPLIER shall promote continuous improvement in its production processes in order to ensure the increase of its performance through the reduction of defects, waste and rework in the SUPPLIES, purpose of this AGREEMENT.





5. INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

5.1. Não se estabelece por força deste CONTRATO qualquer tipo de exclusividade entre a CONTRATANTE e o FORNECEDOR.

6. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR o preço estabelecido no PEDIDO DE COMPRA.

6.2. O preço inclui todos os custos e as despesas necessárias para a execução do objeto do CONTRATO, exceto se as PARTES acordarem de modo diverso.

6.3. Caso as PARTES tenham acordado o adiantamento de parte do preço, o FORNECEDOR deverá apresentar à CONTRATANTE, a critério desta, Fiança Bancária e/ou Seguro Garantia de Adiantamento, o qual deverá observar integralmente os seguintes requisitos, sob pena deste não ser realizado:

(i) ser emitida por seguradora indicada pela CONTRATANTE ou por um dos seguintes Bancos: Itaú, Banco do Brasil, Bradesco, Santander, Deutsche Bank, HSBC, Caixa Econômica Federal e Citibank;

(ii) a CONTRATANTE deverá figurar como única e exclusiva beneficiária;

(iii) o limite de cobertura da garantia deve ser igual ao valor do adiantamento e prever cláusula de atualização mensal, de acordo com a Selic; e

(iv) o prazo da garantia deve ser superior em 90 dias ao prazo estimado para conclusão do objeto deste CONTRATO. Na hipótese de atraso na execução do objeto deste CONTRATO, o FORNECEDOR deverá, com 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento da garantia, prorrogar a sua vigência de forma a refletir o novo prazo de conclusão do objeto do

5. NON EXCLUSIVITY

5.1. This AGREEMENT does not establish any kind of exclusivity between the BUYER and the SUPPLIER.

6. PRICE AND PAYMENT TERMS

6.1. The BUYER shall pay to the SUPPLIER the price established in the PURCHASE ORDER for the execution of the purpose of this AGREEMENT.

6.2. The price includes all costs and expenses required for the execution of the purpose of the AGREEMENT, unless otherwise agreed by the PARTIES.

6.3. If the PARTIES agreed with the advance payment of part of the price, the SUPPLIER shall submit to the BUYER, at its discretion, Bank Guarantee and/or Bank Guarantee of Advance Payment, which shall fully meet the following requirements, under penalty of not making it:

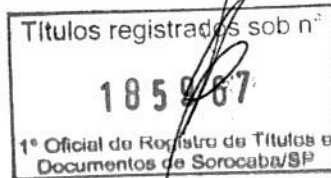
(i) be issued by an insurer indicated by the BUYER or one of the following banks: Itaú, Banco do Brasil, Bradesco, Santander, Deutsche Bank, HSBC, Caixa Econômica Federal and Citibank;

(ii) the BUYER shall appear as the sole and exclusive beneficiary;

(iii) the guarantee coverage limit should be equal to the advance payment and provide monthly monetary correction clause, according to the Selic rate; and

(iv) the guarantee term shall be 90 days higher than the estimated time for completion of the purpose of this AGREEMENT. In the event of delay in the execution of the purpose of this AGREEMENT, the SUPPLIER shall, with thirty (30) days prior to the expiration of the warranty, extend its term in order to reflect a new deadline for completion of the purpose of





CONTRATO, apresentando à CONTRATANTE a documentação comprobatória de referida prorrogação.

6.4. Os pagamentos ao FORNECEDOR serão realizados sempre na 1ª quarta-feira após o prazo estabelecido no PEDIDO DE COMPRA, contados da emissão da Nota Fiscal.

6.5. O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal/Fatura indicando o CNPJ da CONTRATANTE previsto no PEDIDO DE COMPRAS, sob pena de não realização do pagamento até a regularização.

6.6. O FORNECEDOR deverá enviar a Nota Fiscal/Fatura em até 03 (três) dias após a sua emissão. A CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo de pagamento proporcionalmente ao tempo de atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura.

6.7. Se a Nota Fiscal/Fatura estiver irregular ou contiver erros, a CONTRATANTE, sem qualquer ônus, reterá o pagamento devido ao FORNECEDOR até que tais documentos sejam entregues regularizados. Nessa hipótese, o prazo de pagamento estabelecido na cláusula 6.4, será contado a partir da data em que o FORNECEDOR entregar a documentação à CONTRATANTE.

6.8. Caso o objeto do PEDIDO DE COMPRA envolva a prestação de serviços, o FORNECEDOR deverá enviar ao CONTRATANTE indicado no Pedido de Compra, cópia dos comprovantes de pagamento das contribuições previdenciárias e das verbas trabalhistas devidas aos empregados envolvidos na execução do CONTRATO.

6.9. Os pagamentos somente serão efetuados através de depósito em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR, ficando vedada a emissão de boleto bancário. O comprovante de depósito será prova da quitação dos valores devidos pela CONTRATANTE ao FORNECEDOR.

6.10. Caso o dia do pagamento seja feriado ou dia em que não haja expediente bancário, bem

this AGREEMENT, presenting to the BUYER the supporting documentation of this extension.

6.4. The payments to the SUPPLIER shall be made on the first Wednesday after the deadline established in the PURCHASE ORDER, counted of the issue of the invoice.

6.5. The SUPPLIER shall issue bill of sales/invoice indicating CNPJ of the BUYER according to the PURCHASE ORDER, under penalty of non-accomplishment of payment until regularization.

6.6. The SUPPLIER shall forward Bill of Sales/Invoice up to 03 (three) days after its issuance. The BUYER can extend the payment term proportionally to the delay time of Bill of Sales/Invoice submission.

6.7. If the bill of sales/invoice is irregular or has errors, the BUYER, without any burden, will retain the payment due to the PROVIDER, until such documents are delivered in order. In this hypothesis, payment term established will be counted from the date in which the PROVIDER delivers the documents dully regularized to the BUYER.

6.8. If the PURCHASE ORDER object involves the rendering of services, the SUPPLIER shall send to the BUYER, indicated in the PURCHASE ORDER, a copy of the proofs of payment of social security contributions and payroll amounts due to employees involved in the execution of the AGREEMENT.

6.9. Payments shall only be made through deposit in current account held by the SUPPLIER. The issuance of bank payment slip is forbidden. The deposit slip is the proof of payment receipt of the amounts due by the BUYER to the SUPPLIER.

6.10. If the payment day is a public holiday or a day when there is no banking hours, or in an



como na hipótese de greve bancária, o dia do pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente que houver expediente bancário, sem a caracterização de mora ou incidência de qualquer penalidade para a CONTRATANTE.

6.11. Todo e qualquer valor devido em decorrência da execução deste CONTRATO, deverá ser apresentado à CONTRATANTE no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do fato gerador. Na hipótese de o FORNECEDOR apresentar o valor devido após este prazo, o pagamento correspondente sofrerá redução de 20% (vinte por cento), a título de multa não compensatória.

6.12. Na hipótese de atraso no pagamento, a CONTRATANTE estará sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou fração apurada de forma pro rata.

6.13. Caso o FORNECEDOR não cumpra qualquer disposição contida no CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, sem qualquer ônus, suspender o pagamento das Notas Fiscais/Faturas, permanecendo o pagamento suspenso até o adimplemento da obrigação pelo FORNECEDOR.

7. REVISÃO DO PREÇO

7.1. Os preços são fixos e não sofrerão revisão automática. As PARTES poderão, decorrido o prazo de 12 (doze) meses, revisar o preço mediante prévia negociação, amparada na apresentação de documentos comprobatórios da variação dos custos.

7.2. Enquanto as PARTES não chegarem a um acordo quanto à revisão do preço, o FORNECEDOR deverá manter o preço vigente.

7.3. Na hipótese de ocorrerem alterações que acarretem majoração, redução, criação ou extinção de tributos diretamente incidentes sobre o preço, as PARTES negociarão de boa-fé a

event of bank strike, the day of payment will be extended to the first working day with banking hours, without arrears or any penalty to the BUYER.

6.11. Any and all amount due resulting from the execution of this AGREEMENT shall be submitted to the BUYER at least in ninety (90) days from the triggering event. Should the SUPPLIER present the amount due after this period, the corresponding payment will be reduced by 20% (twenty percent), as a non-compensatory fine.

6.12. In the event of payment delay, the BUYER shall be subject to a fine of two percent (2%) and moratorium interests of half percent (0.5%) per month or fraction calculated on a pro rata basis.

6.13. If the SUPPLIER fails to comply with any provision contained in the AGREEMENT, the BUYER may, without any charges, suspend the payment of the Invoices of Sales, the payment remaining suspended until the performance of the obligation by the SUPPLIER.

7. PRICE REVIEW

7.1. Prices are fixed and will not suffer automatic review. The PARTIES may, after a period of twelve (12) months, review the price upon prior trading, based on the presentation of documents proving the costs changes.

7.2. While the PARTIES fail to reach an agreement on the price review, the SUPPLIER will continue to provide the COMPONENTS at the current price.

7.3. In the event of changes which result in increase, reduction, creation, or termination of direct taxes on the price, the PARTIES shall





revisão do preço.

8. VIGÊNCIA

8.1. Este CONTRATO vigorará por prazo indeterminado, salvo se for estipulado prazo determinado no PEDIDO DE COMPRA e/ou TERMO DE ACEITE.

9. RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO

9.1. O CONTRATO vigente por prazo indeterminado poderá ser denunciado por qualquer das PARTES, a qualquer tempo, sem quaisquer ônus, mediante envio de comunicação escrita à outra parte, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.1.1. Se o PEDIDO DE COMPRA e/ou TERMO DE ACEITE estabelecer prazo de aviso prévio diverso, o mesmo deverá ser observado.

9.2. Durante o prazo de aviso prévio as PARTES continuarão a cumprir suas respectivas obrigações, facultado à parte denunciante dispensar a parte denunciada do cumprimento de qualquer obrigação.

9.3. O CONTRATO poderá ser resolvido, independentemente de prévio aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

(i) inadimplemento de obrigações e, notificada por escrito pela parte inocente, não saná-lo no prazo estabelecido na notificação; ou

(ii) se a outra PARTE ajuizar pedido de falência, tiver a sua falência requerida ou decretada, bem como requerer recuperação judicial ou extrajudicial; ou

(iii) alteração na situação econômico-financeira do FORNECEDOR que, a critério da CONTRATANTE, possa afetar sua capacidade financeira e/ou implicar em riscos de não execução do objeto do CONTRATO; ou

negotiate in good faith the price review.

8. TERM

8.1. This AGREEMENT shall remain in force for an indefinite period, except if specified in the PURCHASE ORDER and/or ACCEPTANCE TERM.

9. TERMINATION AND RESOLUTION

9.1. The current AGREEMENT for an indefinite term may be terminated by either PARTIES, at any time, without any charges, upon a written notice to the other party, at least thirty (30) days in advance.

9.1.1. If the PURCHASE ORDER and/or ACCEPTANCE TERM establishes a different prior notice term, it must be complied with.

9.2. During the notice period, the PARTIES shall continue to fulfill their obligations, the claimant being entitled to exempt the respondent from the compliance with any obligation.

9.3. The AGREEMENT may be rescinded, regardless of prior notice, in or out of court summons, as follow:

(i) default of any obligation and, upon written notice by the innocent party, the other party does not remedy it within the period specified in the notice; or

(ii) if the other party files a petition for bankruptcy, has its bankruptcy required or declared, as well as requires its court or non-court supervised reorganization; or

(iii) changes in the SUPPLIER economic and financial situation, that, at BUYER's criteria, may affect its financial capacity and/or imply risks of non-execution of the purpose of the AGREEMENT; or





(iv) se o FORNECEDOR não comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer mudança no seu quadro societário, de forma direta ou indireta, ou se a CONTRATANTE, ainda que previamente comunicada, não aprovar tal alteração societária.

10. CLAÚSULA PENAL

10.1. A parte que infringir qualquer obrigação prevista deste CONTRATO, com exceção das obrigações que contenham penalidade específica, pagará a outra parte uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor pago pela CONTRATANTE ao FORNECEDOR, no mês imediatamente anterior a infração, ou sobre o valor constante no PEDIDO DE COMPRA, o que for maior, sem prejuízo de a parte prejudicada pleitear as perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

11. RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E TRIBUTÁRIA

11.1. O FORNECEDOR é responsável pelos danos que seus empregados e subcontratados, causarem à CONTRATANTE ou a terceiro, em decorrência ou em conexão com a execução do objeto do CONTRATO.

11.2. O FORNECEDOR ressarcirá os prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência de condenação desta última, em ações judiciais movidas por terceiros contra a CONTRATANTE relativa a execução deste CONTRATO, incluindo, mas não se limitando, a: ações trabalhistas movidas por seus empregados e subcontratados ou ações de natureza tributária de responsabilidade direta do FORNECEDOR.

11.3. O ressarcimento devido pelo FORNECEDOR à CONTRATANTE inclui, mas não está limitado, a todos os valores que a CONTRATANTE houver desembolsado a título de pagamento da obrigação principal, sua atualização monetária, juros moratórios e/ou compensatórios, multas, depósitos em garantia ou recursais, honorários

(iv) if the SUPPLIER does not communicate, in writing, at least thirty (30) days in advance, any change in its shareholding structure, directly or indirectly, or if the BUYER, even if previously noticed, does not approve this shareholding structure change.

10. PENALTY CLAUSE

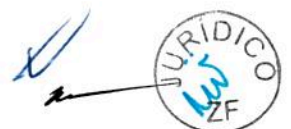
10.1. The party that violates any obligation under this AGREEMENT, except obligations that contain specific penalty, shall pay to the other party a fine equivalent to five percent (5%) of the amount paid by the BUYER to the SUPPLIER, in the month immediately preceding the breach, or on the value contained in the PURCHASE ORDER, whichever is greater, without prejudice to the plead, by the innocent party, of damages resulting from the breach.

11. CIVIL, CRIMINAL, LABOR, SOCIAL SECURITY, AND TAX LIABILITY

11.1. The SUPPLIER is responsible for the damages that its employees and subcontractors shall cause to the BUYER or a third party, arising out of or in connection with the execution of the purpose of this AGREEMENT.

11.2. The SUPPLIER shall reimburse the BUYER for damages resulting from the latter's conviction in judicial actions filed by third parties against the BUYER concerning the performance of this AGREEMENT, including, but not limited to: labor claims filed by its employees and subcontractors or tax lawsuit of direct responsibility of the SUPPLIER.

11.3. The reimbursement due by the SUPPLIER to the BUYER includes, but is not limited to, all amount that the BUYER disbursed as payment of the principal obligation, monetary adjustment, moratorium and/or compensatory interests, fines, guarantee or appeal deposits, expert fees, court costs, traveling expenses,





periciais, custas processuais, despesas de locomoção, telecomunicação e preparação de documentos, honorários advocatícios, etc.

11.4. O ressarcimento devido pelo FORNECEDOR deverá ser quitado no prazo de 5 (cinco) dias, contado da notificação escrita realizada pela CONTRATANTE.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. O FORNECEDOR, seus empregados e subcontratados respeitarão e farão com que sejam respeitados os direitos de propriedade intelectual da CONTRATANTE e/ou de empresas do grupo econômico da CONTRATANTE.

12.2. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, todos os direitos intelectuais previstos na legislação de proteção de propriedade intelectual, que resultarem do FORNECIMENTO realizado pelo FORNECEDOR.

12.3. Ao término deste CONTRATO, o FORNECEDOR deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação produzida durante a execução do objeto deste CONTRATO, bem como deverá abster-se de utilizar qualquer propriedade intelectual da CONTRATANTE ou de empresas do grupo econômico da CONTRATANTE.

12.4. Este CONTRATO não outorga ao FORNECEDOR e aos seus administradores, contratados, empregados ou representantes, nenhum direito de propriedade ou direito de uso de qualquer propriedade intelectual da CONTRATANTE e/ou de empresas do grupo econômico da CONTRATANTE.

13. CONFIDENCIALIDADE

13.1. As PARTES cumprirão e farão com que seus empregados e subcontratados cumpram a obrigação de manter sigilo sobre este CONTRATO, bem como os documentos e informações decorrentes deste.

13.2. Para os fins deste CONTRATO, as

telecommunication and document preparation, legal fees, etc.

11.4. The reimbursement due by the SUPPLIER shall be paid within thirty (5) days as of the written notice by the BUYER.

12. INTELLECTUAL PROPERTY

12.1. The SUPPLIER, its employees and subcontractors shall respect and shall ensure the respect of the intellectual property rights of the BUYER and/or its economic group companies.

12.2. It is deemed to be sole property of the BUYER all intellectual property provided in the intellectual property protection law resulting from the SUPPLY performed by the SUPPLIER.

12.3. At the end of this AGREEMENT, the SUPPLIER shall deliver to the BUYER all the documents produced during the performance of the purpose of this AGREEMENT, as well as refrain from using any intellectual property of the BUYER and/or its economic group companies.

12.4. This AGREEMENT does not grant to the SUPPLIER and to its managers, contractors, employees or representatives any property rights or rights to use any intellectual property of the BUYER and/or its economic group companies.

13. CONFIDENTIALITY

13.1. The PARTIES shall comply and shall make its employees and subcontractors comply with the obligation to maintain the confidentiality of this AGREEMENT, as well as the documents and information resulting from this instrument.

13.2. For the purposes of this AGREEMENT, the





informações mencionadas na cláusula anterior, incluem, mas não se limitam, a todas as descobertas, ideias, conceitos, know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, diagramas, modelos, amostras, balancetes, dados, programas de computador, discos, fitas, planos de marketing e demais informações técnicas, financeiras, comerciais ou de propriedade intelectual.

13.3. Tais documentos e informações serão fornecidos ou revelados apenas para as pessoas diretamente envolvidas na execução deste CONTRATO e seu uso é vedado para qualquer outra finalidade que não o estrito cumprimento deste.

13.4. A divulgação de qualquer documento ou informação somente poderá ocorrer com autorização prévia e escrita da parte proprietária da informação.

13.5. As PARTES se obrigam a devolver imediatamente após o término do CONTRATO, os dados e /ou informações de propriedade da outra parte que se achar em seu poder. A obrigação de confidencialidade persistirá mesmo após o término do CONTRATO, independente do motivo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as notificações entre as PARTES, relativas a este CONTRATO, deverão ser realizadas por escrito conforme abaixo:

- (i) à CONTRATANTE: endereçadas ao Gerente de Compras em exercício no momento da notificação; e
- (ii) ao FORNECEDOR: endereçadas ao representante legal.

14.1.1. As notificações serão consideradas recebidas se: (i) enviadas via correio ou portador, exclusivamente no endereço do preâmbulo deste CONTRATO; ou (ii) enviadas por e-mail.

14.2. Não há vínculo de natureza societária ou associativa entre as PARTES, bem como este

information mentioned in the preceding clause, include, but are not limited to, all discoveries, ideas, concepts, know-how, techniques, designs, specifications, drawings, diagrams, models, samples, trial balances, data, computer programs, records, tapes, marketing plans and other technical, financial, commercial or intellectual property information.

13.3. These documents and information will be provided or disclosed only to the people directly involved in the execution of this AGREEMENT and their use is forbidden for any purpose other than the strict compliance with this instrument.

13.4. The disclosure of any document or information may only occur with prior written authorization of the owner of the information.

13.5. The PARTIES undertake to return immediately after the AGREEMENT termination the property data and/or information of the other party in its possession. The confidentiality obligation shall even persist after the AGREEMENT, regardless of the reason.

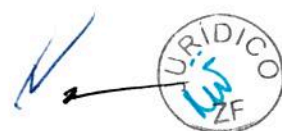
14. GENERAL PROVISIONS

14.1. All notices between the PARTIES, relating to this AGREEMENT shall be in writing as follows:

- (i) To the BUYER: addressed to the Purchasing Manager in office at the time of notice; and
- (ii) To the SUPPLIER: addressed to the legal representative.

14.1.1. The notices shall be deemed received if: (i) sent by mail or courier, exclusively at the address in the preamble of this AGREEMENT; or (ii) sent by e-mail.

14.2. There is no corporate or associative bond between the PARTIES, and this AGREEMENT





CONTRATO não estabelecerá vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e empregados ou subcontratados envolvidos na execução deste CONTRATO.

14.3. O FORNECEDOR autoriza a CONTRATANTE a compensar os valores devidos ao FORNECEDOR, com qualquer valor devido pelo FORNECEDOR à CONTRATANTE.

14.4. Este CONTRATO ou qualquer direito ou obrigação nele estabelecido não poderá ser cedido à terceiro, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da outra Parte, firmada por seus representantes legais.

14.4.1. A CONTRATANTE poderá, independente de autorização do FORNECEDOR, ceder este CONTRATO ou qualquer direito ou obrigação dele decorrente, para sociedade controladora, controlada ou do mesmo grupo econômico, ou ainda em caso de fusão, cisão ou incorporação.

14.5. Sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, é vedado o FORNECEDOR emitir títulos de crédito e/ou direitos creditícios com lastro no CONTRATO e cedê-los ou descontá-los em factorings, bancos, instituição financeira ou junto a qualquer terceiro.

14.6. Este CONTRATO obriga as PARTES, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

14.7. Este CONTRATO só poderá ser alterado, mediante acordo escrito entre as PARTES.

14.8. O não exercício de qualquer direito e/ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação deste CONTRATO, não constituirá renúncia ou novação, nem afetará o direito das PARTES de exercê-lo a qualquer tempo.

14.9. Se alguma das disposições contratuais for considerada inexecutável, nula ou anulável, no todo ou em parte, as demais disposições contratuais não serão afetadas.

14.10. Havendo contrato específico assinado

shall not establish an employment relationship between the BUYER and employees or subcontractors involved in the performance of this AGREEMENT.

14.3. The SUPPLIER authorizes the BUYER to offset amounts due to the SUPPLIER with any amount due by the BUYER to the SUPPLIER.

14.4. This AGREEMENT or any right or obligation herein established may not be assigned to third, in whole or in part, without the prior written consent of the other Party, signed by their legal representatives.

14.4.1. The BUYER may, regardless of SUPPLIER authorization, assign this AGREEMENT or any right or obligation hereunder to a holding, subsidiary or under common control, or in the event of a merger, spin-off or acquisition.

14.5. Without BUYER's prior written authorization, the SUPPLIER is prohibited to issue securities and/or credit instrument with collateral in this AGREEMENT and assign or cash them in factorings, banks or any other financial institution or with any third party.

14.6. This Agreement binds the parties and successors at any title.

14.7. This AGREEMENT may only be amended by written agreement between the PARTIES.

14.8. The non-exercise of any right and/or tolerance to comply with any requirement of this AGREEMENT shall not constitute waiver or renewal or affect the right of the PARTIES to exercise it at any time.

14.9. If any of the contractual provisions is deemed to be unenforceable, void or voidable, in whole or in part, the other contractual provisions shall not be affected.

14.10. Should there be a specific agreement





entre as PARTES, cujo objeto seja idêntico ao fornecimento descrito no PEDIDO DE COMPRA, prevalecerão as disposições daquele em detrimento deste CONTRATO. Não havendo contrato específico assinado, este CONTRATO representa o acordo integral das PARTES e revoga e substitui expressamente quaisquer negociações havidas entre as PARTES, com relação ao objeto deste CONTRATO.

14.11. No caso de conflito entre as disposições contidas no CONTRATO, prevalecerão as disposições contidas nos seguintes documentos, nesta ordem: 1º TERMO DE ACEITE, 2º CONDIÇÕES GERAIS e 3º PEDIDO DE COMPRA.

14.12. Este CONTRATO é firmado em dois idiomas. Na hipótese de conflito entre as versões deste Contrato, prevalecerá a versão em Português.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

15.1. As PARTES concordam que este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.

15.2. Fica eleito o foro da comarca do estabelecimento da CONTRATANTE constante no PEDIDO DE COMPRA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

signed between the PARTIES, whose object is identical to the provision described in the PURCHASE ORDER, these provisions shall prevail over this AGREEMENT. Should there not be a specific agreement signed, this AGREEMENT constitutes the entire agreement of the PARTIES, and, expressly revokes and supersedes any negotiations between the PARTIES, concerning the purpose of this AGREEMENT.

14.11. In case of conflict between the provisions contained in the AGREEMENT, the provisions contained in the following documents shall prevail, in this order: 1st ACCEPTANCE TERM, 2nd PURCHASE ORDER and 3rd GENERAL CONDITIONS.

14.12. This CONTRACT is firmed in two languages. In case of conflict between the versions, shall prevail the version in Portuguese.

15. APPLICABLE LAW AND JURISDICTION

15.1. The PARTIES agree that this Agreement shall be governed and interpreted according to Brazilian laws.

15.2. The court of the BUYER's head office included in the PURCHASE ORDER is hereby elected, with express exclusion of any other, however privileged it may be.


 Nelson G. De Luca
 ZF South America
 Supply-Chain Management & Logistics
 Director

ZF DO BRASIL LTDA.


 Tarcísio Costa
 Vice Presidente


 Nelson G. De Luca
 ZF South America
 Supply-Chain Management & Logistics
 Director

ZF AUTOMOTIVE BRASIL LTDA.


 Tarcísio Costa
 Vice Presidente

